

EIXO 3: ENFRENTAMENTO DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA.

1. A garantia do repasse de recursos financeiros, para implementação e ampliação dos projetos e programas.
2. Acompanhamento das equipes de saúde em 100% dos lares que possuem pessoas idosas, com vistas ao acompanhamento de saúde e prevenção das violações e violências.
3. Acrescentar 25% no valor dos benefícios para todos os beneficiários que necessitem regularmente de cuidadores, independente do tipo de benefício.
4. Adequar os espaços públicos com acessibilidade (Calçadas, Faixas de pedestres, sinalização)
5. Agilidade e priorização do atendimento da polícia Militar e Civil nas ocorrências contra o idoso (Estado)
6. Alterar a legislação do BPC (Benefício de Prestação Continuada) para que as famílias possam ser beneficiadas com os critérios de renda de até meio salário mínimo per capita mantendo a idade mínima de 65 anos.
7. Ampla divulgação do dia 15 de junho - Dia Mundial de Conscientização da Violência à Pessoa Idosa, com Eventos a nível Federal.
8. Ampliação CREAS com aumento de profissionais específicos e co-financiado pelo Estado e União com aumento de valores no atendimento especializado a pessoa idosa.
9. Ampliação da equipe técnica que atua na violação dos direitos.
10. Ampliação das campanhas de conscientização sobre as violências contra a pessoa idosa, divulgando serviços de atendimento e denúncias com ênfase no Disque 100.
11. Ampliação das Delegacias Especializadas para Pessoa Idosa (DEPI).
12. Ampliação das equipes técnicas que atuam na violação dos direitos.
13. Ampliação de convênios a nível estadual para idosos em situação de vulnerabilidade social e violência referente à abandono de familiares, mediante parecer e avaliação técnica.
14. Ampliação de equipe de Proteção Social especial para atender a população idosa e garantir seus direitos.
15. Ampliação de equipe de referência no órgão gestor, para atender a demanda de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social SUAS (Violação de direitos).
16. Ampliação de equipe do CREAS a fim de ofertar o SEPRED com atendimento sistemático e setor de orientação financeira ao idoso no SEPRED aberto à famílias e instituições públicas e privadas.
17. Ampliação de equipe técnica dos equipamentos da saúde e assistência social.
18. Ampliação de policiais e ou profissionais da área da segurança nos pequenos municípios com atendimento de 24 horas e que seja prioritário o atendimento dos idosos com direitos violados.

19. Ampliação do quadro de funcionários com equipe especializada, que possa atuar diretamente em defesa dos idosos, inclusive com atendimento às comunidades do interior.
20. Ampliação dos canais de discussão e divulgação, por meio de campanhas, dos direitos da pessoa idosa.
21. Ampliação dos canais de discussão e divulgação, por meio de campanhas, dos direitos da pessoa idosa.
22. Ampliação dos repasses destinados a serviços, programas e projetos destinados à população idosa em violação de direitos.
23. Ampliação dos repasses destinados a serviços, programas e projetos destinados à população idosa em violação de direitos.
24. Ampliar a acessibilidade dos idosos nos espaços públicos.
25. Ampliar a capacidade de atendimento as situações de violação de direitos ampliando e efetivando através de concurso público as equipes de referencia de proteção social especial e equipes de CRAS.
26. Ampliar a destinação de recursos financeiros para viabilizar o acesso mais amplo ao direitos da pessoa idosa como transporte, saúde, habitação.
27. Ampliar a divulgação das formas de violência contra os idosos e os espaços para que se possa fazer denúncias.
28. Ampliar a divulgação do Estatuto do Idoso e canais de Denúncia.
29. Ampliar a divulgação do papel do disque 100
30. Ampliar a integração entre as atividades na política de saúde e de assistência social.
31. Ampliar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para a pessoa idosa, com garantia de financiamento.
32. Ampliar a rede de informação dos direitos da pessoa idosa e do sistema de garantia de direitos por todos os meios de comunicação oportunizando a divulgação do estatuto do idoso
33. Ampliar ações de prevenção à violência, através da realização de blitz, confecção de cartazes e outros.
34. Ampliar ações voltadas ao fortalecimento familiar, em parceria com a rede sócio-assistencial.
35. Ampliar as informações sobre as violências e formas de denúncias.
36. Ampliar campanhas visuais na mídia e redes sociais chamando atenção para a violência contra pessoa idosa, potencializando as denúncias.
37. Ampliar e garantir a divulgação das formas de denuncia dos direitos violados.
38. Ampliar em campanhas nacionais informações acerca da violência contra a pessoa idoso e os canais de denuncia para atendimento com maior efetividade e agilidade.
39. Ampliar o acréscimo de 25% para idosos dependentes em todos os tipos de benefícios e aposentadorias.

40. Ampliar o alcance de trabalhos que promovem a conscientização sobre as violências e como agir diante da situação.
41. Ampliar o atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso que se encontra isolado e ou em situação de vulnerabilidade social.
42. Ampliar o horário de atendimento da Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso DPCAMI para 24 horas, aumentando a equipe de profissionais e garantindo capacitação destes, para melhor atender o público.
43. Ampliar o trabalho de busca ativa realizado pelos órgãos de proteção ao idoso.
44. Ampliar os meios de comunicação em prol de divulgação dos serviços de denúncia contra a violação de direitos dos idosos.
45. Ampliar por meio de programas permanentes e campanhas preventivas a conscientização e o conhecimento da sociedade a respeito do processo de envelhecimento.
46. Aplicabilidade do Estatuto do Idoso, principalmente no que se refere a punição de agentes violadores de direitos.
47. Apoiar programas que favoreçam o exercício da cidadania.
48. Apoio às famílias que recebem idosos em suas dinâmicas familiares
49. Apoio Financeiro para a criação de Centro-Dia, destinado especificamente, para Pessoa Idosa e/ou Criação/Ampliação de Centro de Acolhimento destinado a idosos em situação de violência intra-familiar que necessitem de afastamento provisório de forma imediata.
50. Aprimorar o disque 100 para evitar denúncias falsas
51. Aprimorar os mecanismos de denuncia contra as violações dos Direitos da Pessoa idosa, em esfera federal, estadual e municipal, criando um órgão colegiado em esfera municipal, semelhante ao Conselho Tutelar, para garantir a efetivação dos Direitos da pessoa idosa.
52. Assegurar o direito a um acompanhante hospitalar à pessoa idosa que não possui filhos.
53. Assegurar recursos para pagamento de aluguel social para idosos em situação de vulnerabilidade social e ou direito violado.
54. Assegurar, divulgar e fiscalizar o cumprimento do Decreto da Acessibilidade (Decreto no 5.296/04), viabilizando a adoção de medidas que garantam a acessibilidade à pessoa idosa, com adequação das vias e passeios públicos, semáforos, mobiliários, habitações, espaços de lazer, transportes, prédios públicos e outros itens de uso individual ou coletivo, em observância com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
55. Atender e prestar toda assistência necessária aos casos de denuncia de violação e negligencia contra pessoa idosa, encaminhando denúncia ao ministério público.
56. Atendimento do Ministério Público e agilizar o judiciário com respeito á prazos de resposta.
57. Atendimento especializado ao idoso vitima de violência

58. Aumentar a destinação de recursos para ampliar o número de vagas nos serviços de acolhimento ou permanência temporária (Centro Dia) para idosos que estão com seus direitos violados. (municipal, estadual e federal)
59. Aumentar a divulgação dos canais de denúncias de discriminação, negligência e violência.
60. Aumentar o quadro de profissionais efetivos e ampliar o horário de atendimento da Delegacia Especializada, para tender as demandas da pessoa idosa de acordo com o Estatuto do Idoso.
61. aumento do efetivo de policiais, possibilitando a presença de delegado em tempo integral, nos municípios de pequeno porte.
62. Buscar parcerias para campanhas relacionadas à violação de direitos da pessoa idosa, visando conscientizar a população sobre tal temática.
63. Campanha de conscientização e combate a violação dos direitos da pessoa Idosa.
64. Campanha e divulgação ao respeito com a pessoa idosa.
65. Campanha Informativa sobre atividades bancárias, empréstimos, saques e senhas.
66. Campanhas nas três esferas de governo para divulgação sobre a prevenção as violências e de golpes financeiros envolvendo idosos.
67. Campanhas através das mídias a nível estadual incentivando a denuncia aos órgãos competentes e as diversas formas de violência a pessoa idosa.
68. Campanhas contínuas de prevenção em todos os setores, órgãos públicos e população em geral para conscientizar sobre a violência psicológica e financeira contra o idoso (observando o cumprimento da instrução normativa Nº 100/2018 do INSS e das Leis mais rígidas).
69. Campanhas de conscientização para conhecer e respeitar os direitos da pessoa idosa.
70. Campanhas de conscientização sobre a violência contra os idosos e como agir diante dela, com divulgação nos meios de comunicação.
71. Campanhas de informação e Conscientização permanente, voltados para a população idosa, para a identificação da violência.
72. Campanhas educativas visando a preservação dos direitos da pessoa idosa.
73. Campanhas informativas com ênfase na conscientização da população sobre os direitos dos idosos.
74. Campanhas nas três esferas de governo para divulgação sobre a prevenção as violências e de golpes financeiros envolvendo idosos.
75. Campanhas sobre o desrespeito e conscientização da população sobre os direitos adquiridos das pessoas idosas.
76. Capacitação aos profissionais que atuam nos serviços de atendimento e cuidadores, para o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.

77. Capacitação continua aos profissionais e técnicos que atuam em defesa à pessoa idosa no município como CRAS, CMI, Equipe Media, Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação entre outros (municipal, estadual e federal).
78. Capacitação continuada aos profissionais que fazem atendimento aos idosos.
79. Capacitação continuada aos profissionais voltados à prevenção as violações de direitos.
80. Capacitação da equipe técnica de referência para atendimento á violação dos direitos humanos da pessoa idosa.
81. Capacitação da rede de atendimento para situações de violência contra o idoso.
82. Capacitação das equipes técnicas que atuam na prevenção e na violação de direitos da pessoa idosa (Delegacia, CRAS, CREAS, Polícia Militar, Unidade de saúde, Conselhos de Direito, entre outros).
83. Capacitação de equipe multidisciplinar para um olhar diferenciado sobre a ocorrência de violências com idosos.
84. Capacitação de equipes multiprofissionais para o atendimento e seleção das denúncias relacionadas à pessoa idosa.
85. Capacitação de profissionais da rede de atendimento que trabalham com violação de direitos de idosos.
86. Capacitação permanente as famílias que tenham idosos em sua composição, setor privado e público, sobre cuidados, direitos, deveres destes setores no trato com as pessoas idosas.
87. Capacitações para cuidadores e familiares de idosos.
88. Capacitar as famílias para atender adequadamente seus idosos, fortalecendo os vínculos familiares e intensificar a divulgação dos canais denúncia de violência contra a pessoa idosa.
89. Capacitar continuamente agentes públicos na identificação de situações de violência contra a pessoa idosa.
90. Capacitar cuidadores e familiares referentes aos cuidados com o Idoso.
91. Capacitar de forma intersetorial, familiares e pessoas cuidadoras para que estejam preparadas para cuidar dos idosos, tendo presente seus direitos.
92. Capacitar equipe da rede, orientando sobre o tratamento de idosos e cuidado com os mesmos em todos os setores de atendimento.
93. Capacitar equipe técnica e disponibilizar profissionais para garantir direitos da pessoa idosa através de recursos financeiros Estadual e Federal.
94. Capacitar os profissionais dos diversos setores para que os mesmos possam estar identificando as situações de vulnerabilidade apresentada pela pessoa idosa.
95. Capacitar os profissionais intersetoriais para que possam identificar as situações de vulnerabilidade enfrentadas pela pessoa idosa, garantindo o acesso aos serviços da rede (saúde, educação, assistência social e segurança).

96. Capacitar os técnicos, sobre informações técnicas de atendimento ao idoso aprimorando os trabalhos.
97. Capacitar os trabalhadores da rede de atendimento do município sobre o atendimento humanizado aos idosos, bem como, a prevenção da violação de direitos. Em especial os trabalhadores que atuam diretamente: Delegacias, CRAS, Unidade de Saúde, Polícia Militar.
98. Capacitar profissionais da saúde sobre notificação compulsória.
99. Capacitar profissionais para atuação nas sedes das Comarcas dos municípios no atendimento especializado e individualizado ao idoso (Delegacias, cartórios, órgãos públicos).
100. Capacitar profissionais que atendam diretamente esse público.
101. Capacitar setores para trabalharem protocolo de atendimento para facilitar o acesso e o atendimento a pessoa idosa.
102. Capacitar, com a máxima urgência, profissionais que atuam no sistema de promoção, proteção, defesa social e de saúde, para a identificação e atendimento imediato, qualificado e humanizado aos idosos, vítimas de violência.
103. Capacitar, orientar pessoas cuidadoras e familiares sobre os cuidados e os direitos da pessoa idosa.
104. Captação de recursos através de alguma das esferas para efetivar os trabalhos propostos.
105. Cofinanciamento da media complexidade pelo Estado para municípios de pequeno porte, CREAS/Regional, delegacia de proteção a pessoa idosa.
106. Cofinanciamento do Serviço especializado de Atendimento no domicílio da pessoa idosa com direito violado.
107. Cofinanciamento para os municípios de pequeno porte I para pagamento de equipe técnica para atendimento da demanda de Proteção Social de Média Complexidade nas Secretarias Municipais de Assistência Social.
108. Combater a violação dos direitos humanos à pessoa idosa com campanhas na mídia local.
109. Completar a equipe do SEPRED do CREAS de média complexidade.
110. Confeccionar folder informativo para ampla divulgação dos direitos da pessoa idosa contendo instruções claras sobre como formalizar denúncias de violação de direitos.
111. Conscientização dos jovens para a valorização e respeito ao idoso, nos transportes e locais públicos.
112. Conscientização sobre a violência, para os idosos aprenderem a identificá-la.
113. Contrapartida do Governo Federal/Estadual, para municípios de pequeno porte, para acolhimento de Idosos em situação de vulnerabilidade nas instituições de Longa Permanência.
114. Contratação de equipe psicossocial para atuação na média complexidade na Assistência Social no Município para acompanhar e proteger idoso vitima de violência

115. Criação de CREAS Regional.
116. Criação de mecanismos de divulgação no enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.
117. Criação de novos serviços de atendimento a pessoa idosa (Centro dia) com financiamento do Estado e da União.
118. Criação de programa de rádio para abordar questões relacionadas aos direitos da pessoa idosa principalmente no que se refere a violação de direitos.
119. Criação de protocolo de atendimento de atendimento para enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.
120. Criação de serviço institucional regionalizado de acolhimento a pessoa idosa.
121. Criação de um Centro de Referência ao Idoso, em caráter de acolhimento e encaminhamentos para a rede sócio assistencial, bem como divulgação dos direitos do idoso.
122. Criação de um espaço de convivência para a pessoa idosa, como um Centro Dia do Idoso com a oferta de serviços especializados de reabilitação, lazer, cultura e convivência.
123. Criação de um espaço para divulgar os direitos dos idosos, estimulando na população em geral, a cultura do cuidado, estimulando denúncias sobre a violação de direitos.
124. Criação de uma delegacia regionalizada para atendimento à violência contra o idoso.
125. Criação do Serviço de Acolhimento institucional regionalizado a pessoa idosa, fomentando a responsabilidade do Estado na criação de casas lares regionais e implantação conjunta com programas de apadrinhamento.
126. Criar a rede de proteção a pessoa idosa de forma qualificada em todos os níveis, inclusive em casos de violência, garantindo a notificação dos fatos e notificação compulsória com incentivos de co-financiamento das três esferas de governo.
127. Criar aplicativo Gratuito de denúncia de violência ao idoso.
128. Criar campanha de conscientização e motivação para que os idosos possam denunciar os casos de abuso.
129. Criar campanha na escola para promover troca de vivências entre gerações para conscientizar direitos e valorizar existências.
130. Criar campanha nacional acerca das violências.
131. Criar campanha para orientações e enfrentamento da violação dos direitos humanos da pessoa idosa.
132. Criar campanhas de conscientização para evitar que os idosos sejam tratados com descasos.
133. Criar campanhas de divulgação e implementar ações educativas e de conscientização no mês branco (janeiro) – mês alusivo à Saúde Mental.

134. Criar campanhas de orientação para informar a população sobre a prevenção da violência, garantia dos direitos da pessoa idosa, através dos agentes comunitários de saúde, CRAS e Secretaria de Saúde.
135. Criar canais de denúncia acessíveis e em pontos estratégicos
136. Criar cartilhas informativas sobre a violação financeira da pessoa idosa.
137. Criar critérios mais rígidos para empréstimo consignado ao idoso para evitar que terceiros utilizem o idoso para se apropriar desse recurso.
138. Criar Delegacia Regional e CREAS regional com profissionais especializados no atendimento às violações de idosos
139. Criar e divulgar um fluxograma entre os serviços do sistema de direitos da pessoa idosa.
140. Criar e/ou ampliar, nas três esferas de governo, com ampla divulgação nos meios de comunicação de massa, Ouvidoria para recebimento de denuncia de violência contra a pessoa idosa, por meio de telefone, internet e plantões permanentes, inclusive na modalidade de serviço 24 horas.
141. Criar em todo território nacional varas especializadas na proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
142. Criar estratégias de divulgação dos mecanismos de denúncias de violação de direitos contra a pessoa idosa, como forma conscientização da população.
143. Criar estratégias para desenvolver um maior controle no registro das situações de violência contra idosos.
144. Criar legislação que obrigue cartórios de registros de imóveis orientar os idosos em casos de transferências de propriedades dos quais são titulares.
145. Criar lei visando o cuidado da pessoa idosa com aporte de recursos financeiros.
146. Criar leis em âmbito do estado e união que exigem a articulação entre os órgãos do sistema de garantia de direitos.
147. Criar leis para priorizar empréstimos consignados as pessoas maiores de 65 anos.
148. Criar leis que regulam os centros dia como equipamentos sociais.
149. Criar leis que regulamenta os empréstimos para os idosos, evitando os atravessadores.
150. Criar leis que regulamentem e fiscalizem os empréstimos para os idosos, evitando fraudes e roubos.
151. Criar leis que regulamentem os empréstimos para os idosos, evitando atravessadores e que familiares tire proveito dos benefícios.
152. Criar mecanismos de controle para coibir atos de violência financeira.
153. Criar mecanismos para coibir liberação de informações para empresas em relação aos dados pessoais dos idosos aposentados.
154. Criar mecanismos para fortalecer os conselhos nacional, estadual e municipais e as delegacias especializadas.

155. Criar oficinas e ou condições para todos os idosos interessados terem conhecimento na área de informática para ter acesso sobre seus direitos e demais temas.
156. Criar os Centros Dia para Idosos a fim de implementar a Política Nacional de Assistência Social com garantia do cofinanciamento fundo a fundo, regular e sistemático.
157. Criar programa de incentivo aos familiares para inclusão no mercado de trabalho para que não sejam dependentes dos idosos.
158. Criar programa de prevenção e de combate a violência contra o idoso e Campanhas de conscientização sobre a violência e como agir diante dela e criar meios para formulação de Denúncias de violência contra o idoso.
159. Criar programas de trabalho com famílias, de conscientização sobre as atitudes dos familiares para com os idosos, e divulgação dos direitos da pessoa idosa.
160. Criar programas/projetos voltados para o combate e enfrentamento a violência contra pessoa idosa.
161. Criar protocolo de notificação de violências.
162. Criar protocolo de rede de atendimento a violência ao idoso.
163. Criar rede de idoso a exemplo da rede de vizinhos.
164. Criar regras mais seguras para empréstimos consignados para idosos.
165. Criar um canal para receber denúncias de violência e violação de direitos.
166. Criar um órgão ou lei que fiscalize operadoras de celular e telefone, com o intuito de evitar que o idoso adquira planos abusivos.
167. Criar um protocolo de atendimento, voltado exclusivamente aos idosos, na rede de atendimento do sistema de garantia de direitos.
168. Criar um protocolo intersetorial de Saúde e Assistência Social para atender as demandas de violências praticadas contra os idosos.
169. Criar um sistema interligado para tratar das denúncias de violência contra o idoso que permita o acesso direto dos serviços socioassistenciais e intersetoriais junto com a delegacia especializada ao atendimento a pessoa idosa, conselhos e ministério público.
170. Criar uma campanha de divulgação da proteção social especial para idosos.
171. Criar uma legislação específica visando a proteção do idoso em relação a violência financeira, principalmente ao que se refere a empréstimos consignados.
172. Criar uma legislação específica, que trate sobre violação de direitos e criminalização na ocorrência de violência contra a pessoa idosa.
173. Criar uma legislação mais rigorosa para o crédito consignado, evitando a oferta excessiva e abusiva (Governo Federal)
174. Criar uma legislação que regulamente os empréstimos consignados, evitando atravessadores.
175. Criar uma lei para destinação de recursos financeiros para garantir o cuidado com a pessoa idosa

176. Criar uma rede de atendimento sem burocracia para as denúncias contra a pessoa idosa.
177. Criar uma Vara Especializada de atendimento as situações de violação dos direitos dos idosos a nível regional.
178. Custear campanhas de orientação e enfrentamento para o combate da violação dos direitos dos Idosos.
179. Dar continuidade a criação e implementação do Protocolo Estadual de Enfrentamento a Violência Contra a Pessoa Idosa com participação intersetorial.
180. Desburocratizar e agilizar a verificação de denúncias relativas a violação de direitos da pessoa idosa. (municipal e estadual)
181. Desenvolver ações de acolhimento aos idosos, realizando averiguação de denúncias através de estudo e diagnóstico psicossociais, acompanhamento e orientações aos idosos.
182. Desenvolver campanhas de prevenção a violência contra o idoso, através de palestras, rodas de conversa, teatro, com instrução de como proceder nos casos de violência.
183. Desenvolver mais ações com os idosos, como palestras informativas, momentos de orientação sobre os direitos e deveres, prevenção de golpes e como evitar financiamento e outras violências.
184. Desenvolver um trabalho articulado de apoio sócio familiar que envolva as Secretarias de Assistência Social, CMDPI e Saúde, com objetivo de oferecer às famílias o respaldo necessário para prestar os cuidados adequados às pessoas idosas.
185. Desenvolvimento de ações de mobilização da sociedade para despertar a consciência, a valorização e a proteção aos direitos da pessoa idosa.
186. Desenvolvimento de palestras para o entendimento sobre as redes sociais e seus desafios frente a violências midiáticas com pessoas idosas.
187. Desenvolvimento de programas de capacitações para profissionais que atuam na política do idoso.
188. Destinação de recursos federais aos Estados para fomentar a criação de Serviços de institucionalização de idosos.
189. Destinar recursos provenientes do Fundo Nacional do Idoso aos Fundos Municipais e Estaduais que possibilitem políticas públicas direcionadas ao enfrentamento da violação dos direitos humanos da pessoa idosa. (UNIÃO).
190. Destinar um percentual da arrecadação pública para o investimento na Política de Assistência Social, de maneira que consiga desenvolver os serviços de acordo com as tipificações estabelecidas no SUAS, em especial para a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
191. Divulgação das informações na rádio, colocação de banners fixos e campanha em mês de conscientização. Rádio no horário com mais audiência de idosos e um espaço contínuo no rádio

192. Divulgação de canais para denúncias de violência contra o idoso, com elaboração de cartilha de como e onde formalizar as denúncias de violação de direito do idoso.
193. Divulgação do estatuto do idoso na mídias (Radio, TV, Internet)
194. Divulgação dos trabalhos do Centro de referência ESPECIALIZADO de Assistência Social – CREAS no atendimento aos idosos em situação de isolamento, vítimas de negligencia, maus tratos e violação de direitos.
195. Divulgação e conscientização do Estatuto do Idoso ofertando a cada idoso um exemplar.
196. Divulgar a existência dos canais de denúncias existentes.
197. Divulgar através das mídias sociais e material impresso os direitos da pessoa idosa.
198. Divulgar de forma efetiva o disque 100.
199. Divulgar e ampliar o grupo Envelhecer Saudável, através de oficina de artesanato, clube de mães.
200. Divulgar e realizar campanhas a respeito dos direitos da pessoa idosa e suas formas de acesso à esses direitos.
201. Divulgar mais os Órgãos fiscalizadores
202. Divulgar o disque 100 e disque 180 para denúncia de violência contra pessoa idosa.
203. Divulgar o Estatuto do Idoso nos meios de comunicação a fim de combater a violência, ampliando o conhecimento da sociedade sobre os direitos dos idosos.
204. Divulgar o Estatuto do Idoso, para que a população idosa tenha conhecimento dos direitos.
205. Divulgar os direitos e deveres do idoso.
206. Divulgar os locais e formas para realizar as denúncias
207. Divulgar os serviços do CREAS no que se refere ao atendimento dos idosos com direitos violados
208. Efetiva inserção do profissional Advogado (com dedicação exclusiva), aos serviços de média complexidade, conforme preconiza a Tipificação dos Serviços do Sistema Único de Assistência Social SUAS.
209. Efetivação das leis relacionadas à violência contra a pessoa idosa e maior rigorosidade em relação aos agressores.
210. Efetivação e agilidade nos atendimentos em delegacias em defesa do idoso
211. Efetivar a preferência de atendimento em todos os órgãos públicos.
212. Efetivar assessoria técnica para desenvolvimento dos projetos e programas, bem como implementação e ampliação de capacitações para desenvolver atividades.
213. Efetivar fluxos de atendimento a pessoa idosa vítima de violência potencializando um atendimento mais eficaz e integrado nas políticas sociais
214. Efetivar oficinas dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos Intergeracionais.

215. Efetivar os mecanismos de divulgação dos direitos da pessoa idosa em esfera municipal, estadual e federal.
216. Efetivar políticas punitivas de proteção e prevenção à violência financeira.
217. Efetivar trabalhos de divulgação a nível nacional quanto os direitos dos idosos.
218. Elaboração de cartilhas educativas e campanhas para orientar as pessoas idosas quanto aos seus direitos, orientações sobre violências especialmente referente a benefícios e aposentadorias que são apropriados por terceiros sem o consentimento do idoso.
219. Elaboração de materiais informativos com letras mais fáceis para leitura, com canais de denúncia.
220. Elaborar plano de enfrentamento da violência contra o idoso.
221. Encaminhar para atendimento psicológico os idosos que apresentam vulnerabilidades emocional e psicológica (solidão, depressão, baixo estima e outros).
222. Equipe de referência para atender o público idoso em situação de direitos violados.
223. Equipe especializada para atender demandas de violação dos Direitos da Pessoa Idosa.
224. Espaço protetivo que retire o idoso do contexto de violação e vulnerabilidade.
225. Espaço público com horário integral diurno, para acolher idosos durante horário de trabalho dos familiares com cofinanciamento estadual e federal.
226. Espaços sociais mais seguros, casa de leitura para o idoso.
227. Especializar um profissional que consiga atender de maneira efetiva denúncias contra a pessoa idosa.
228. Estabelecer média de 10% do salário para fazer empréstimo consignado, estabelecendo um limite máximo.
229. Estabelecer no Estado mecanismos de proteção e assistência jurídica especializada (Defensoria Pública) às pessoas idosas vítimas de abusos, maus tratos, negligências e violências, inclusive financeira.
230. Estabelecer um protocolo nacional de atendimento as situações de violência contra a pessoa idosa.
231. Estabelecer, mecanismos de proteção e assistência jurídica e psicossocial às pessoas idosas vítimas de abusos, maus tratos e negligências.
232. Estimular a comunidade a realizar denúncias referentes a violência a pessoa idosa.
233. Estimular a sociedade a realizar denúncias de violência contra a pessoa idosa através das mídias estaduais e nacionais com campanhas educativas.
234. Estimular o engajamento dos profissionais das políticas públicas em relação à obrigatoriedade de efetuar notificação compulsória, nos casos de violência contra a pessoa idosa.
235. Estimular o envolvimento de idosos nas ações econômicas, políticas sociais e de proteção de seus direitos através dos serviços da rede.

236. Estimular o envolvimento dos idosos nas ações econômicas, políticas sociais de proteção dos direitos da pessoa idosa.
237. Estruturar a gestão especializada para atendimento ao idoso.
238. Estruturar CREAS municipais ou regionais para nenhuma cidade ficar sem atendimento.
239. Evitar que denúncias anônimas cheguem ao conhecimento dos denunciados.
240. Executar maior fiscalização por parte da previdência (INSS) em relação aos empréstimos consignados.
241. Exigir que o Estado crie delegacias especializadas ao atendimento a terceira idade em todas as regionais, com equipes capacitada.
242. Expandir o cofinanciamento federal de centros dia para municípios de médio e grande porte, prevendo que cada centro dia atenda por grau de dependência, adequando e flexibilizando a equipe técnica mínima (integrando a rede intersetorial).
243. Fazer cumprir o Estatuto do Idoso nos locais públicos.
244. Fazer valer a responsabilidade da família quanto ao cuidado com os pais.
245. Fiscalizar as agências bancárias e financeiras, sobre exploração financeira contra idosos e criar novas regras para concessão de empréstimos consignados para idosos.
246. Fiscalizar mais severamente ambulantes, evitando as vendas abusivas de produtos superfaturados para idosos.
247. Fiscalizar o cumprimento do atendimento prioritário na área da saúde.
248. Fomentar a implantação de uma delegacia especializada para o idoso, assegurando assim um bom atendimento.
249. Fomentar a responsabilização do Estado na criação de casas lares regionais e implantação conjunta com o programa de apadrinhamento.
250. Fomentar campanha de divulgação estadual do disque 100.
251. Fornecer serviços de apoio e capacitação aos cuidadores de idosos.
252. Fortalecer a manutenção da seguridade social conforme Constituição Federal de 1988.
253. Fortalecer a rede de atenção ao Idoso vítima de violência com ampliação dos serviços já existentes e devida adequação de recursos humanos.
254. Fortalecer a rede de atenção ao idoso, vítima de violência, com ampliação dos serviços já existentes.
255. Fortalecer a rede de proteção à pessoa idosa, desenvolvendo ações de mobilização para despertar a consciência, a valorização e a proteção aos direitos da pessoa idosa.
256. Fortalecer as redes municipais de atendimento ao idoso, visando garantir a efetividade dos direitos humanos.
257. Fortalecer campanhas de conscientização contra a violação dos direitos da pessoa idosa.
258. Fortalecer campanhas de conscientização e divulgação dos canais de denúncia.

259. Fortalecer os órgãos de proteção e defesa da pessoa idosa para cobrar do poder judiciário a agilização dos processos que envolvem direitos dos idosos.
260. Garantia da prioridade no atendimento ao idoso nos trâmites administrativos e judiciais.
261. Garantia de ampliação de instituições públicas de acolhimento para idosos com financiamento do Estado e União.
262. Garantia de espaços de discussão intergeracionais, com histórias, vivências e aprendizado com finalidade de os mais jovens se aproximarem dos idosos e aprenderem a respeitar o lugar deles na sociedade.
263. Garantir a celeridade dos órgãos competentes, diante das denúncias de violação de direitos da pessoa idosa.
264. Garantir a continuidade dos serviços, projetos, programas ofertados à pessoa idosa permanente, por meio de treinamento e respaldo legal aos profissionais, bem como articulação intersetorial entre os serviços, com cofinanciamento da esfera estadual e federal.
265. Garantir a efetivação da aplicação das penalidades contidas no Estatuto do idoso a quem pratica a violência contra o idosos.
266. Garantir a equipe mínima (psicólogo, assistente social, enfermeiro e advogado), para atendimento das demandas necessárias aos idosos.
267. Garantir a escuta protegida da pessoa idosa vítima de violência, por um profissional qualificado.
268. Garantir a pessoa idosa o acesso à informação do sistema de garantia de direitos, de forma clara, objetiva e continuada, nos diversos meios de participação e decisões, através de criação de cartilha do estatuto do idoso no se refere à violência contra a pessoa idosa.
269. Garantir a pessoa idosa o acesso à informação do sistema de garantia de direitos, nos diversos meios, através da criação de cartilha do estatuto do idoso, com páginas ilustradas e de fácil acesso.
270. Garantir ampla e continuas campanhas educativas sobre violência contra pessoa idosas ,em todas as esferas do governo, incluindo a questão da segregação, infantilização e estigmatização.
271. Garantir atividades preventivas sobre as variáveis formas de violência contra idosos.
272. Garantir através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, equipe especifica para acompanhamento de pessoas idosas vitimas de violência e suas famílias.
273. Garantir capacitação continua para os profissionais que atuam no enfrentamento as violências contra a pessoa idosa, divulgando os canais de denúncia.
274. Garantir capacitação continuada para os profissionais da Rede de atendimento (Assistencia social, saúde, educação, judiciário, ministério público).

275. Garantir capacitação continuada para os profissionais que atuam no enfrentamento as violências contra a pessoa idosa em âmbito municipal e estadual.
276. Garantir cofinanciamento Estadual e Federal para pagamento da Equipe de Proteção Especial, independente do número de habitantes do município.
277. Garantir cofinanciamento para a contratação de equipe mínima (Assistente Social e Psicólogo) para atendimento dos casos de violação de direitos da Pessoa Idosa e demais casos de média e alta complexidade.
278. Garantir e ampliar a rede de combate a todo tipo de violência contra pessoa idosa, principalmente, as pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo ações educativas de prevenção e combate à violência, com a criação de Casas de Apoio para Acolhimento de Vítimas e Centro de Referência de Apoio a Pessoa Idosa.
279. Garantir equipe de referência nos serviços de proteção social básica e especial para atender a demanda de violação de direitos a pessoa idosa.
280. Garantir equipe qualificada nos diversos setores, onde trabalhem ativamente na redução de riscos e danos, funcionando como uma pratica integrada do setor público, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública, com o objetivo de auxiliar e prestar atendimento para qualquer pessoa idosa que tenha seus direitos ameaçados.
281. Garantir leis mais rígidas e exequíveis contra os maus tratos aos idosos.
282. Garantir o atendimento biopsicossocial ao idoso, família e ao agressor.
283. Garantir o atendimento integral nas redes públicas de saúde a pessoa idosa em situação de violência.
284. Garantir o cofinanciamento para a proteção social especial de média e alta complexidade do SUAS para todos os municípios do Estado (estado)
285. Garantir o financiamento das ILPIS, quando for imprescindível o abrigamento do idoso vitima de violência.
286. Garantir o funcionamento de serviços de controle de denúncia de violência contra a pessoa idosa, contando com equipe multiprofissional especializada.
287. Garantir o repasse de recurso fundo a fundo para ações voltadas ao enfrentamento de violações de direito de idosos aos municípios de pequeno porte I.
288. Garantir orçamento para ampliação da equipe de referencia da Assistência Social CRAS e CREAS, objetivando melhorar o atendimento do idoso possibilitando a articulação em rede.
289. Garantir orientador social no CRAS, para auxiliar a equipe de referência em atividades desenvolvidas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos.
290. Garantir para os idosos acima de 60 anos o Benefício de Prestação Continuada BPC de no mínimo 01 (um) salário mínimo.
291. Garantir que as denúncias de violação de direitos contra pessoa idoso ao MP sejam atendidas com preferencia e urgência.

292. Garantir que o acompanhante do idoso tenha o direito de dispensa do trabalho sem prejuízo honorários, com comprovação através do atestado de acompanhante.
293. Garantir recursos federais e estaduais para a realização de trabalhos voltados a efetivação dos serviços destinados a pessoa idosa.
294. Garantir recursos para Efetivação das Políticas Públicas para a pessoa Idosa com Caráter de Prioridade Pública.
295. Garantir repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa
296. Garantir uma fiscalização na parte do empréstimo consignado com os idosos.
297. Implantação de Centro dia – como forma de diminuir as violências. Pode ser desenvolvido pela gestão municipal ou por entidade, em regime de Co-financiamento e/ou compartilhamento das responsabilidades.
298. Implantação de protocolo de atendimento a idosos vítimas de violências.
299. Implantação de Serviço de acolhimento regionalizado para idosos com direitos violados com garantia de cofinanciamento e a manutenção com profissionais.
300. Implantação de setor específico com atendimento técnico para atendimento ao idoso vítima de violência nas delegacias, em cidades onde não houver delegacias de atendimento específico, e que este realize encaminhamento para acesso à orientações e atendimento jurídico.
301. Implantação de um Centro dia ou unidade de acolhimento intermunicipal.
302. Implantação de um Centro Dia para atendimento da população idosa com a participação de custeio em âmbito Municipal, Estadual e Federal.
303. Implantação do programa Família Acolhedora para idosos
304. Implantar a rede de atendimento ao idoso (SUAS, SUS, CMI, Polícia Militar e Civil).
305. Implantar ações e programas que façam a fiscalização dos equipamentos e profissionais que atuam na defesa dos direitos do idoso. ESTADO E UNIAO
306. Implantar Centro de Convivência para Idosos, como medida de prevenção de violência.
307. Implantar Centro-dia para idosos, garantindo orçamento suficiente para sua manutenção.
308. Implantar CREAS a nível regional, ou financiamento para constituição de equipe de referência junto ao órgão gestor
309. Implantar de grupos de apoio e orientações aos cuidadores.
310. Implantar e implementar delegacias e promotorias especializada nos direitos da pessoa idosa.
311. Implantar equipe de média complexidade na gestão da Secretaria de Assistência Social.
312. Implantar o Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS Regionalizado.
313. Implantar residências temporárias as pessoas idosas vítimas de violência, a nível regional, com recursos do governo Federal e/ou Estadual.

314. Implementar ações visando fortalecer a rede de proteção a pessoa idosa desenvolvendo ações de mobilização para despertar a consciência, a valorização e proteção aos direitos da pessoa idosa.
315. Implementar cursos de cuidador de idosos (destinados a terceiros e familiares de idosos). Através do poder público com parcerias com o setor privado.
316. Implementar e capacitar a equipe que atua nos casos de denúncia e violação de direitos.
317. Implementar equipes especializadas multidisciplinares para atuar junto às Delegacias e Poder Judiciário, com mecanismo de proteção e assistência jurídica e psicossocial as pessoas idosas vítimas de abusos, maus tratos e negligências.
318. Implementar o Plano de Enfrentamento a Violência contra pessoa idosa – sociedade e poder público.
319. Impossibilitar por Lei Específica ou por Decreto que as instituições financeiras disponibilizem valores sem a expressa anuência do idoso ou sem procuração, para crédito consignado.
320. Incentivar a população a denúncia no dique 100 referente ao abuso financeiro patrimonial ao idoso.
321. Incentivar serviços públicos a realizar campanhas com intuito de conscientizar a população sobre a importância de realizar denúncias contra a violência.
322. Incluir a questão do envelhecimento na escola: garantir junto ao MEC a inclusão na grade curricular do Ensino Fundamental médio e superior, matéria sobre envelhecimento humano, objetivando a valorização respeito à dignidade da pessoa idosa e, no futuro seu próprio envelhecimento estimulando o Combate à violência.
323. Incluir em grade curricular temas relacionados com a convivência social dos jovens com os idosos.
324. Inserção de programas permanentes de conscientização e sensibilização para escolas de ensino fundamental e médio por meio de projetos intergeracionais, funcionários do transporte público, instituições públicas e privadas, como bancos, INSS, serviço de saúde, cartórios, etc., comunidades locais, comerciantes, vizinhos, familiares e sociedade civil.
325. Inserção de programas permanentes de conscientização para escolas funcionários de transporte público em instituições públicas e privadas.
326. Inserção dos idosos vítima de violência no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
327. Instituir o programa de família acolhedora para o idoso.
328. Instituir serviço para acolhimento de Idosos em situação de violência intrafamiliar, nos casos em que não houver outra forma de cuidado pela família extensa, podendo ser na modalidade família acolhedora, casa lar ou convênio com instituição privada.
329. Instrumentalizar os cartórios e registros de imóveis para orientar os idosos em caso de transferências de propriedades dos quais são titulares.

330. Instrumentalizar os profissionais intersetoriais para a identificação de situações de vulnerabilidades e violação de direitos da pessoa idosa, garantindo o acesso aos serviços da rede.
331. Integralidade das políticas públicas no atendimento a pessoa idosa.
332. Intensificar a rede de proteção à pessoa idosa, envolvendo as três esferas governamentais. (municipal, estadual e federal).
333. Intensificar e ampliar as informações relacionadas aos direitos dos idosos
334. Justiça mais ágil e efetiva nas decisões processuais que envolvem a pessoa idosa através da efetivação e cumprimento do Estatuto do Idoso.
335. Levar ao legislativo Federal a Proposta de Emenda a Constituição visando derrubar o teto financeiro dos gastos públicos (PEC 241) evitando que o serviço público seja precarizado.
336. Limitação na propaganda de financiamento ou crédito facilitado ao idoso.
337. Maior agilidade nos encaminhamentos que tratam de direitos violados da pessoa idosa.
338. Maior aparelhamento de recursos humanos e materiais nos órgãos de recepção das denúncias e fiscalizadores dos atos de violência contra a pessoa idosa, incluindo espaço físico adequado.
339. Maior articulação do Poder Público junto à mídia para divulgação das ações voltadas para a pessoa idosa.
340. Maior assistência por parte dos órgãos públicos em relação a casos de possíveis maus tratos (campanha de orientação sobre o disque 100) e palestras frequentes sobre o tema.
341. Maior capacitação dos profissionais que tratam da violação dos direitos humanos da pessoa idosa, bem como maior demanda de pessoal para formar equipes específicas e multidisciplinares (assistência jurídica, psicólogos, assistentes sociais, extensivo a todos os Poderes Públicos) para tratar do assunto.
342. Maior celeridade do Canal de Atendimento Disque 100, com a criação de núcleos regionais ou municipais para atendimento, vinculados à delegacia de proteção ao idoso e verificação das denúncias.
343. Maior controle sobre os empréstimos a aposentados, inibindo o assédio das empresas financeiras, evitando abusos.
344. Maior divulgação através de palestras, cursos, etc. sobre o estatuto do idoso e seus direitos e maior disponibilização de recursos do estado para garantir a proteção do idoso com cofinanciamento em todas as políticas de enfrentamento da violação dos direitos humanos da pessoas idosa.
345. Maior divulgação do estatuto do idoso e serviços, disque 100, através de panfletos, cartazes e mídia em geral.
346. Maior divulgação dos canais de denúncia e dos tipos de violência contra o idoso, através de rádio, TV, internet, entre outros, bem como palestras realizadas por

grupos multidisciplinares em parceria com o Poder Público e a Sociedade Civil acerca do assunto, junto às escolas de ensino fundamental e médio.

347. Maior divulgação dos canais de denúncia e dos tipos de violência contra o idoso, através de rádio, TV, internet, entre outros, bem como palestras realizadas por grupos multidisciplinares em parceria com o Poder Público e a Sociedade Civil.

348. Maior divulgação dos canais de denúncias contra violação dos direitos da pessoa idosa.

349. Maior divulgação nas redes sociais e nas mídias, sobre recurso de proteção à pessoa idosa em situação de violação de direitos.

350. Maior informação sobre canais de denuncia da violação de direitos a idosos.

351. Maior participação das autoridades nos locais de grupos de idosos.

352. Maior rigor na cobrança das leis de proteção ao idoso, nas áreas de segurança pública, previdência social.

353. Maior rigor na legislação para liberar financiamentos para idosos aposentados ou que recebam benefícios.

354. Mais divulgação sobre a aplicação de golpes e empréstimo consignado com pessoas idosas, para melhor conhecimento e prevenção.

355. Mais palestras para prevenção da violência contra a pessoa idosa, juntamente com crianças e jovens.

356. Meios de incluir o idoso que está isolado e negligenciado nos serviços, projetos e programas ofertados pelas diversas políticas públicas.

357. Melhor efetivação do Disque 100 e demais órgãos públicos para o atendimento prioritário, com rapidez nos encaminhamentos e na resolução das denúncias.

358. Melhor fiscalização dos órgãos Públicos referentes a denúncias feitas.

359. Melhora no atendimento com escuta especializada a pessoa idosa vítima de violência.

360. Melhorar a estrutura física das delegacias de atendimento a pessoa idosa e ampliação de equipe multiprofissional, com capacitação específica na área de violação aos direitos da pessoa idosa.

361. Melhorar a prevenção de violência contra idosos através de campanhas de proteção a pessoa idosa que esclareçam acerca dos tipos de violências e onde buscar ajuda.

362. Melhorar a prevenção de violência contra os idosos.

363. Melhorar e ampliar o acesso a pessoa idosa a rede de saúde pública, garantindo o atendimento de forma respeitosa, e efetivando a garantia de prioridade.

364. Melhoria da Lei Federal que regulamenta os empréstimos à pessoa idosa, oferecendo, no momento da obtenção de seu benefício, a faculdade de não receber ligações com ofertas de empréstimos. e a proibição de efetivação de empréstimos por telefone, imputando penalidades às empresas que descumprirem tais vedações.

365. Melhoria em âmbito municipal, estadual e nacional as informações dos direitos dos idosos.

366. Melhoria na prestação de atendimento em serviços públicos com a realização de campanhas motivadoras ao respeito e a dignidade à pessoa idosa.
367. Mobilização através de ações preventivas e que sejam realizadas de forma continuada.
368. Mobilização e sensibilização quanto à responsabilidade da família e da sociedade como mantenedoras e fiscalizadoras, junto ao Estado na garantia e acesso dos direitos, bem como nas denúncias contra violação destes direitos.
369. Mobilização na mídia para trabalhar a prevenção em todos os âmbitos municipal, estadual e federal tendo como tema o envelhecimento e o impacto desse processo na família e na sociedade, e ainda sobre o estatuto do idoso
370. Mobilizar a população idosa e a sociedade em geral a respeito do fenômeno Violência e criar meios para o acesso à canais de denúncias.
371. Necessidade de expandir e qualificar o atendimento especializado nas delegacias para pessoa idosa.
372. Nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria (BRASIL, 2016, p.11).
373. Oferecer palestras com a temática: prevenção da violência ao idoso.
374. Ofertar mediação familiar através de profissional forense capacitado.
375. Ofertas de políticas públicas voltadas a pessoa idosa e o comprometimento com a pactuação.
376. Oportunizar aos idosos, através dos grupos de convivência, a promoção do conhecimento e as formas de acesso aos direitos sociais, buscando que os mesmos sejam multiplicadores destas informações.
377. Oportunizar condições de moradia e cuidados primários aos idosos através da responsabilização judicial efetiva da família na manutenção e preservação da integridade dos mesmos.
378. Oportunizar no espaço dos grupos de idosos para ampliação do universo informacional, contemplando demandas referentes à violação e direitos.
379. Organização de rede de prevenção e atendimento a pessoa idosa.
380. Organizar a rede de serviços de acolhimento de denúncias contra o idoso bem como instrumentalizar os profissionais com serviço de referência e contra referência.
381. Organizar os serviços prestados pelo poder público nos grupos tradicionais de idosos priorizando a oferta de lazer gratuito a esses idosos.
382. Organizar protocolo de atendimento para idosos vítimas de violência a nível estadual.
383. Organizar redes de prevenção em atendimento.
384. Orientação de cuidadores familiares e profissionais. visando prevenir o esgotamento físico e mental que muitas vezes os acometem.

385. Orientações aos idosos nos meios de comunicação sobre disque 100, nas questões de abandono, negligência, desrespeito, alienação parental, etc.
386. Ouvidoria Estadual para denúncias contra violência aos Idosos.
387. Palestras de orientação ao combate do assédio (propagandas dos meios de comunicação) por empréstimos consignados.
388. Palestras com temáticas regulares.
389. Palestras, cursos, simpósios, seminários, com ampla divulgação sobre os casos de violências e tipificações.
390. Permitir a outras gerações o estudo sobre o envelhecimento e o Estatuto do Idoso, valorizando assim a liberdade, o respeito e a dignidade deste.
391. Pessoa especializada na delegacia para atender a pessoa idosa.
392. Pessoal capacitado para atendimento e recebimento de denúncias nas delegacias.
393. Política Pública voltada para o cuidador: atenção em saúde, benefício financeiro e previdenciário.
394. Possibilitar a pactuação de casas lares para a atendimento á pessoa idosa com critérios específicos
395. Possibilitar e custear capacitação dos profissionais que atuam nas políticas públicas de assistência social e saúde nas questões referentes á violação dos direitos humanos da pessoa idosa.
396. Preparação dos serviços públicos e privados para a prevenção e a assistência ao idoso em todas as políticas publicas
397. Preparação para atendentes com atendimentos mais humanizados para os idosos
398. Preparar e conscientizar a sociedade em geral através de mobilizações para auxiliar na prevenção da violência contra o idoso.
399. Preparar e qualificar voluntários para estar acompanhando, orientando e protegendo idosos vitimas de direitos violados
400. Presença de delegado em tempo integral.
401. PPrevenir a violência institucional, através da melhoria das calçadas e passeios. Investir em mais fiscalização, seguindo as normas da ABNT para garantir acessibilidade.
402. Priorizar os atendimentos de saúde prestados aos idosos, desde consultas, exames, medicamentos dentre outros, oportunizando o respeito e a atenção especial.
403. Produzir e distribuir material educativo à população/comunidades.
404. Proibir empréstimo consignado que comprometam mais de 20% do beneficio do idoso.
405. Promover a capacitação de recursos humanos para o atendimento ao idoso vitima de violência, fortalecendo a rede de atendimento e os serviços já existentes.
406. Promover a divulgação do Estatuto do Idoso através das mídias estaduais e nacionais, bem como, de material informativo e também palestras.

407. Promover a qualidade de vida da pessoa idosa através de trabalhos intersetoriais visando o bem estar físico, psicológico e social
408. Promover ações para trabalhar a prevenção da Violência contra o Idoso.
409. Promover amplas e contínuas campanhas educativas sobre a violação de direitos da pessoa Idosa em todos os meios de comunicação, bem como maior divulgação dos órgãos de proteção ao Idoso.
410. Promover amplas e contínuas campanhas educativas sobre a violência contra a pessoa idosa, em todas as esferas de governo, incluindo a questão da segregação, infantilização e estigmatização.
411. Promover amplas e contínuas campanhas educativas sobre a violência contra a pessoa idosa, em todas as esferas de governo.
412. Promover campanha na radio local sobre envelhecimento ativo e saudável, e incentivar o idoso a participar deste momento.
413. Promover campanha para os idosos de conscientização sobre violência.
414. Promover campanhas de conscientização a respeito de violências praticadas contra pessoas idosas e como agir diante destas situações, utilizando os meios de comunicação
415. Promover campanhas de prevenção a maus tratos contra a pessoa idosa bem como o Estatuto do Idoso como instrumento principal de garantia de direitos da pessoa idosa, através de Fóruns, Seminários e campanhas publicitárias (sugere-se produtos comerciais como, por exemplo, caixa de leite, sacolas de supermercado) que contribuam para uma melhor qualidade de vida para este segmento.
416. Promover campanhas de prevenção de violência contra o idoso.
417. Promover campanhas educativas de conscientização nos transporte públicos
418. Promover campanhas educativas e palestras abordando a prevenção, os cuidados e os perigos dos acidentes domésticos que ocorrem com muita frequência com o Idoso.
419. Promover campanhas educativas e palestras abordando temas como: educação financeira, previdência social, aposentadoria, pensão, empréstimos consignados e BPC.
420. Promover campanhas educativas, inclusive de forma intergeracional, sobre a violência contra a pessoa idosa em todas as esferas de governo, incluindo a questão de segregação, infantilização e estigmatização.
421. Promover capacitação para os idosos na temática da garantia de direitos
422. Promover capacitação para os profissionais que atuam na defesa dos direitos das pessoas idosas incluindo profissionais da área da saúde, assistência social e segurança pública. Além de ampliar Delegacias Especializadas para atender os crimes praticados contra pessoa idosas.
423. Promover capacitação para os profissionais que atuam na defesa dos direitos das pessoas idosas incluindo profissionais da área da saúde, assistência social e segurança pública.

424. Ampliar Delegacias Especializadas para atender os crimes praticados contra pessoa idosas.
425. Promover capacitação para os profissionais que atuam na defesa dos direitos das pessoas idosas incluindo profissionais da área da saúde, assistência social e segurança pública. Além de ampliar Delegacias Especializadas para atender os crimes praticados contra pessoa idosas.
426. Promover cursos de qualificação (cuidador de idosos) e maior fiscalização às Instituições de Longa Permanência para Idosos.
427. Promover cursos, incentivando a formação dos trabalhadores de órgãos públicos para o atendimento a pessoas idosa e com a disponibilidade de equipamentos necessários, ofertado nas três esferas (Municipal, Estadual e Federal).
428. Promover cursos, palestras e oficinas incluindo o grupo familiar do idoso visando à conscientização da família, em relação aos cuidados do idoso.
429. Promover e defender os direitos da pessoa idosa capacitando os trabalhadores dessa política para atuação na defesa e garantia dos seus direitos.
430. Promover e preservar a autonomia do idoso, ampliando o atendimento a pessoa idosa visando uma melhor qualidade de vida, autoestima e independência.
431. Promover espaços de construção/ampliação das políticas públicas, para que aliadas possam enfrentar a violação dos direitos da pessoa idosa.
432. Promover mecanismos de articulação entre a sociedade civil e o poder público, com objetivo de instruir a população visando à aquisição de conhecimentos, atitudes, e competências quanto aos atos que implicam na prática de violência ou violação de direitos dos idosos.
433. Promover melhor acessibilidade da pessoa idosa, diante das políticas públicas, seja pelas visitas domiciliares, ou pelo transporte exclusivo aos idosos, para que os mesmo tenham o direito de ir e vir.
434. Promover orientações de direito e respeito ao idoso nas escolas e ações de mídia.
435. Promover palestras e rodas de conversa com famílias sobre a manutenção dos vínculos e o Direito do Idoso a participar da vida familiar e comunitária.
436. Promover, nas três esferas de governo, capacitação dos profissionais dos serviços de atendimento domiciliar e cuidadores informais, para o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.
437. Propiciar acessibilidade em todos os espaços para facilitar o deslocamento dos idosos.
438. Propiciar atendimento necessário nas diversas áreas, saúde, assistência social, delegacias, etc, para os idosos vítimas de qualquer tipo de violência contra o idoso.
439. Propor diminuição do percentual de financiamento sobre o salário do idoso.
440. Propor moção na Conferência Estadual para discutir com Ministério Público e Judiciário agilização e resolutividade nos casos de violação de direitos da pessoa idosa e responsabilização dos agentes violadores.

441. Propor parceria com as demais políticas públicas, para juntos, auxiliar e prevenir a violação dos direitos da pessoa idosa em todos os âmbitos.
442. Propor parcerias com as demais políticas, para assim ampliar o acesso da pessoa idosa aos seus direitos.
443. Proporcionar aos idosos que possuem interesse ou necessidade acesso e conhecimento com visitas às Instituições de Longa Permanência para Idosos.
444. Proporcionar Capacitações para os Conselheiros do CMI, bem como, Promover a Divulgação do Papel do Conselho do Idoso Incentivando a Participação da Sociedade Civil.
445. Proporcionar palestras, campanhas de diversos temas e assuntos, em parcerias com instituições governamentais e não-governamentais.
446. Providenciar a alteração da LOAS para concessão do BPC para a pessoa idosa a partir de 60 anos com renda per capita de meio salário mínimo.
447. Qualificar equipe técnica para atender os idosos e que seja responsável somente pelo atendimento aos idosos.
448. Que as agências bancárias forneçam a relação dos idosos que fazem empréstimos bancários para que o conselho da pessoa idosa possa fiscalizar se houve direitos violados.
449. Que crimes cometidos contra pessoa idosa possam ser considerados crimes de natureza hedionda.(federal)
450. Que o Conselho Nacional do Idoso, crie campanhas de prevenção, com a divulgação de materiais de fácil compreensão em todas as mídias sociais.
451. Que o Estado crie ou co-financie as ILPIS os quais se encontram em situações de insuficiência de renda e com vínculos rompidos.
452. Que o Estado e a União desenvolvam campanhas educativas na mídia, sobre os direitos da pessoa idosa.
453. Que o idoso tenha uma casa de apoio para ser levado quando este quiser, sem imposições.
454. Que o Ministério Público, enquanto parceiro da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas se comprometa a desenvolver ações mais efetivas para o cumprimento imediato do Estatuto do Idoso.
455. Ratificar a Convenção interamericana sobre a proteção dos direitos dos idosos.
456. Realização de Campanhas de Conscientização sobre os direitos do Idoso e divulgação do Estatuto do Idoso na sociedade em geral.
457. Realização de campanhas de prevenção à violência contra o idoso nas escolas, comunidades e clubes de idosos, com ampla divulgação dos tipos de violência, canais de denúncia nas três esferas de governo.
458. Realização de eventos de clube de leitura e contação de histórias para idosos.
459. Realização de palestras e campanhas onde a informação sobre os direitos da pessoa idosa chegue até o mesmo, bem como onde ele pode denunciar uma situação de violência.

460. Realizar ações de orientação, informação e conscientização da comunidade para que saiba identificar as violências, saber como e onde denunciar.
461. Realizar atividade com idosos e seus familiares sobre violação de direitos.
462. Realizar atividades de conscientização dos direitos, bem como divulgar o Estatuto do Idoso.
463. Realizar atividades de integração entre idosos e crianças, com vistas a compreensão de valores, direitos e fortalecer a rede de assistência.
464. Realizar através dos meios de comunicação, a divulgação do número nacional de denúncia DISQUE 100.
465. Realizar campanha anual de enfrentamento a violência contra idosos (15 de junho).
466. Realizar campanha de orientação referente aos financiamentos sobre o salário do idoso, bem como cursos sobre finanças na terceira idades, para que os mesmos saibam dos riscos de um financiamento que não seja para seu próprio interesse.
467. Realizar campanhas de conscientização referente aos financiamentos descontados no benefício da aposentadoria, criando critérios mais rígidos para a liberação dos financiamentos (União).
468. Realizar campanhas de conscientização sobre a temática.
469. Realizar campanhas de informação de conscientização sobre violação dos direitos da pessoa idosa que enfatize sua gravidade e implicações criminais.
470. Realizar campanhas de informação e conscientização sobre a violação dos direitos da pessoa idosa a fim de identificar a violência sofrida no estágio inicial.
471. Realizar campanhas de prevenção a golpes (bilhete premiado, empréstimos).
472. Realizar campanhas de prevenção à violência contra a pessoa idosa nas escolas, comunidades e clubes, com divulgação dos tipos de violência, confeccionando material informativo, com divulgação de locais de denúncias.
473. Realizar campanhas de prevenção contra a violência, negligência e abandono da pessoa idosa.
474. Realizar campanhas de prevenção sobre violência.
475. Realizar campanhas de sensibilização junto à comunidade sobre os direitos e as violações de direitos a pessoa idosa, a fim de proteger de qualquer violação dos direitos e incentivos às denúncias e averiguações na rede de atendimento.
476. Realizar campanhas e materiais informativos referente ao tema, violência contra a pessoa idosa e seus direitos, desenvolver o ciclo de palestras nas escolas e unidades de saúde e grupos de idosos.
477. Realizar campanhas e palestras para levar ao conhecimento dos idosos, pelo viés dos grupos de convivência, seus direitos, bem como a importância de realizar denúncias quanto a violação de seus direitos.
478. Realizar campanhas educativas com conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, à eliminação de todas as formas de preconceito (inclusive o autopreconceito), ao respeito e à valorização mútua.

479. Realizar campanhas educativas intergeracionais em parceria com o âmbito privado, empresas, associações de classes, escolas públicas e privadas e demais segmentos da sociedade.
480. Realizar campanhas educativas visando a preservação dos direitos da pessoa idosa.
481. Realizar campanhas educativas visando o combate a violação de direitos da pessoa idosa sempre referenciada pelo órgão competente (CREAS).
482. Realizar campanhas efetivas para mobilização, informação e conscientização da população idosa, quanto aos direitos à vida, à saúde, educação, habitação, profissionalização, trabalho, Assistência Social, esporte, turismo e cultura, entre outros.
483. Realizar Campanhas frequentes ao enfrentamento das violências contra pessoa idosa
484. Realizar campanhas nas mídias sociais através de vinhetas sobre a violência contra o idosos
485. Realizar campanhas sobre as formas de violência contra o idoso e como agir diante das situações de violação dos direitos.
486. Realizar Campanhas sobre violação dos direitos da pessoa idosa através de divulgação do Estatuto do Idoso
487. Realizar campanhas socioeducativas com ações voltadas aos direitos violados e divulgação dos locais onde os idosos possam procurar ajuda
488. Realizar capacitação com os/as cuidadores de idosos com vistas à prevenção de situações de violência e/ou negligência.
489. Realizar capacitação dos profissionais e agentes comunitários de saúde sobre a temática do envelhecimento no intuito de atender a população idosa de forma qualificada em todos os níveis inclusive em casos de violência em especial intrafamiliar garantindo a notificação dos casos.
490. Realizar capacitação e treinamentos para os profissionais, em lidar com os casos delicados de denúncias tratadas através dos Órgãos competentes existentes no município no dique 100.
491. Realizar divulgação sobre os tipos de violência, bem como onde procurar ajuda para a população idosa.
492. Realizar folders explicativo sobre as violências realizadas contra a pessoa idoso e como notificar/denunciar o agressor aos entes competentes.
493. Realizar palestras e entregar folders explicativos sobre os tipos de violências, direitos da pessoa idosa, estatuto de forma simples e em escrita adequada para a compreensão da pessoa idosa.
494. Realizar parcerias com Instituições de Longa Permanência para Idosos, que garantam acolhimento de idosos quando necessário.

495. Realizar um levantamento de demanda para possível implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso que se encontra isolado e ou em situação de vulnerabilidade social.
496. Realizar um levantamento de demanda para possível implantação do Serviço de atendimento no domicílio para pessoas com deficiência e idoso
497. Realizar, junto a comunidade e empresas, campanhas de conscientização de políticas sociais para o enfrentamento do envelhecimento populacional, buscando parcerias para criação e manutenção de Centro dia, Centro de Convivência e reenquadramento profissional.
498. Reativar e efetivar os serviços das agentes comunitários de saúde e organizar redes de prevenção em atendimento.
499. Recursos específicos para atender todas as Demandas pertinentes aos idosos.
500. Recursos para capacitação de profissionais das políticas públicas de todas as esferas de atendimento, bem como de cuidados formais e informais.
501. Rede intersetorial de apoio ao enfrentamento de violências e violações.
502. Promover campanhas de prevenção com atividades elaboradas e executadas pela rede em setores diversos das normas públicas e privadas.
503. Reforçar a informação dos espaços de atendimento prioritário para os idosos nos serviços governamentais
504. Regulamentação e implantação dos serviços de república e família acolhedora para idosos.
505. Regulamentação nacional dos empréstimos consignados de forma a restringir a violência financeira e patrimonial.
506. Repasse de recurso para a confecção de materiais educativos e informativos voltados a pessoa idosa.
507. Repasse de recurso pelo entes federados, para a confecção de materiais educativos e informativos voltados a pessoa idosa.
508. Repasse de recursos específicos para o enfrentamento à violência contra o idoso.
509. Repasse de recursos pelos entes federados para confecção de materiais educativos e informativos voltados a pessoa idosa.
510. Repudiar mudanças/reformas nas leis (previdência social – BPC/Aposentadoria) que prejudiquem o acesso aos direitos da Pessoa Idosa violando a garantia das condições mínimas à sobrevivência.
511. Requisitar ao Ministério Público ações de inibição junto às financeiras que assediam os idosos para a adesão a financiamentos
512. Responsabilização e obrigatoriedade dos familiares nos cuidados com os idosos.
513. Restrição do empréstimo concedido ao idoso, com maior fiscalização e comprovação de o dinheiro será utilizado pelo idoso.

514. Reuniões com idosos com apresentação de palestras voltadas sobre as violências financeiras e de abuso de direitos.
515. Rever a Lei dos empréstimos consignados adaptando a mesma a comprovação da necessidade.
516. Rever as formas de punição aos agressores e violadores de direitos dos idosos
517. Rever o critério de renda para aumentar o patamar máximo e ampliar o acesso aos serviços públicos e o Terceiro Setor.
518. Realização de Campanhas de Conscientização sobre os direitos do Idoso e divulgação do Estatuto do Idoso na sociedade em geral
519. Sensibilizar a comunidade, escolas sobre o processo de envelhecimento, bem como os tipos de violência.
520. Sensibilizar a sociedade para o atendimento a pessoa idosa, as relações de respeito, de acessibilidade, através de campanhas (envolvendo a sociedade).
521. Ter equipes de média e alta complexidade completas nos equipamentos da Assistência Social para atender aos idosos e demais usuários com mais qualidade e eficiência.
522. Ter uma delegacia de proteção aos direitos e deveres do idoso.
523. Ter uma delegacia especializada capacitada para atender a pessoa idosa.
524. Tornar pública e contínua a campanha de prevenção a violência contra idosos.
525. Trabalhar a questão na mídia aos direitos e a violação de direitos através de Jornal, informativo, TV, rádio).
526. Trabalhar as prevenções da violação de direitos com cartilhas nas comunidades
527. Trabalho com os familiares que possuem idosos para orientação e atendimento para que não ocorra a violência ou a reiteração da mesma.
528. Transformar crimes contra a pessoa idosa em crimes hediondos.
529. Uma casa lar diário para o idoso, semelhante a um cras idoso com adaptações para deficientes.
530. Campanha de conscientização e de educação para que o idoso possa ser respeitado dentro de casa.
531. Criação de delegacias especializadas para o atendimento ao idoso, deverá ser uma delegacia social, voltada para a educação, informação, orientação e valorização da pessoa idosa, além das atribuições policiais inerentes.
532. Efetivação e agilidade nos atendimentos em delegacias em defesa do idoso
533. Maior articulação do Poder Público junto à mídia para divulgação das ações voltadas para a pessoa idosa.
534. Que o Ministério Público, enquanto parceiro da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa se comprometa a desenvolver ações mais efetivas para o cumprimento imediato do Estatuto do Idoso.
535. Unificar as ações das políticas públicas abrangendo a totalidade dos idosos nos municípios.

536. Utilizar os canais de comunicação de forma racional, passando informações direcionadas ao público idoso que contemple eventos municipais e estaduais.
537. Viabilizar recursos financeiros para construção de instituição de acolhimento a pessoa idosa regionalizado.
538. Viabilizar recursos para construção de instituição de longa permanência regional para acolhimento de idosos sem vínculos familiares ou outras situações de vulnerabilidade.
539. Zelar pela acessibilidade e adequar os números de vagas disponíveis a idosos nos estabelecimentos e espaços públicos com mecanismos de fiscalização para o seu cumprimento.
540. Zelar pela aplicação da Lei nos casos de violência, fazendo cumprir a penas estabelecidas.
541. Zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos.